

**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF**
DF – 2020 – ARP – XXX

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face da Concorrência para Registro de Preço nº 02/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização, conforme condições e exigências estabelecidas no Caderno de Especificações e demais anexos que compõem o Instrumento Convocatório da Concorrência para registro de preços nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 - SERVIÇOS CONTINUADOS					
Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Valor por profissional + todos os custos para prestação do Serviço	Valor Mensal do Posto (R\$)	Valor Anual por Posto (R\$)



1	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	30	R\$	R\$	R\$
2	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC GAMA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	21	R\$	R\$	R\$
3	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) . Local da prestação dos serviços: SEDE ADMINISTRATIVA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	9	R\$	R\$	R\$
4	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC GUARÁ - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	12	R\$	R\$	R\$
5	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC 504 SUL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	10	R\$	R\$	R\$
6	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC 913 SUL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	9	R\$	R\$	R\$
7	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC PRESIDENTE DUTRA E POSTO DE ATENDIMENTO NO SHOPPING PÁTIO BRASIL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	11	R\$	R\$	R\$
8	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA NORTE - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	13	R\$	R\$	R\$
9	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA SUL E POSTO DE ATENDIMENTO NO ALAMEDA SHOPPING - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	12	R\$	R\$	R\$
10	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO EDUDESC TAGUATINGA NORTE - MEC - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	10	R\$	R\$	R\$
11	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO EDUDESC SAMAMBAIA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	7	R\$	R\$	R\$
12	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO	6	R\$	R\$	R\$



	LOGÍSTICA , MESA BRASIL E UNIDADES MÓVEIS - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2 - LIMPEZA SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Turno/Diária	Quantidade Estimada de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de vidros acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	36	R\$	R\$
2	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de ferragens acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
3	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza das estruturas metálicas internas e externas acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
4	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de fachadas com revestimento cerâmico acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 - LIMPEZA SOB DEMANDA PARA EVENTOS							
Item	Setor	Descrição	Mês	Turno/Diária	Quantidade Estimada de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CODEL	JISESC Tag. Norte	Maio	Diurno/10h	4	R\$	R\$
2		Circuito de Corridas de Rua	Junho	Diurno/10h	16	R\$	R\$
3		25 Horas Nadando UNB	Agosto	Diurno/10h	6	R\$	R\$
4		25 Horas Nadando UNB	Agosto	Noturno/10h	2	R\$	R\$
5		Copa BsB Futsal Globo	Julho	Noturno/10h	4	R\$	R\$
6		Copa BsB Futsal Globo	Setembro	Diurno/10h	4	R\$	R\$
7		Festa Junina - 913	Junho	Noturno/10h	2	R\$	R\$
8		Festa Junina - Gama	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
9		Festa Junina - Gama	Junho	Noturno/10h	6	R\$	R\$
10		Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
11		Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Noturno/10h	6	R\$	R\$
12		Festa Junina - Ceilândia	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
13		Festa Junina - Ceilândia	Maio ou Junho	Noturno/10h	10	R\$	R\$
14	COA	DF Cidadão	Abril	Diurno/10h	3	R\$	R\$
15		DF Cidadão	Maio	Diurno/10h	6	R\$	R\$
16		DF Cidadão	Agosto	Diurno/10h	6	R\$	R\$
17		Fórum ou debate Violência Contra Pessoa Idosa	Junho	Diurno/10h	2	R\$	R\$
18		Campanha Prev. Quedas	Agosto	Diurno/10h	2	R\$	R\$
19		Campanha de Alzheimer	Setembro	Diurno/10h	2	R\$	R\$



20		Outubro Mais Vivido	Outubro	Diurno/10h	2	R\$	R\$	
21		Mostra de dança GMV	Novembro	Diurno/10h	2	R\$	R\$	
22	COCULT	Sesc Tributos	Maio	Noturno/10h	2	R\$	R\$	
23		FestClown	Maio	Diurno e Noturno/10h	80	R\$	R\$	
24		Sesc Seresta	Junho a Setembro	Noturno/10h	30	R\$	R\$	
25		Palco Giratório	Julho	Diurno e Noturno/10h	70	R\$	R\$	
26		Cena Contemporânea	Agosto	Diurno e Noturno/10h	30	R\$	R\$	
27		Mostra de Música	Outubro	Noturno/10h	8	R\$	R\$	
28		Prêmio Sesc do Teatro Candango	Dezembro	Diurno e Noturno/10h	6	R\$	R\$	
29		Parcerias Institucionais	Janeiro a Dezembro	Diurno e Noturno/10h	80	R\$	R\$	
30		COEDU	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Outubro	Diurno/10h	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$	

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

3.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras - Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.



3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

5.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;



c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

5.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

5.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

5.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação do fornecedor;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6 . DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes a execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

7.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por



ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

7.3. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais;

7.4. O fornecedor registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

7.5. Nos casos omissos será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

7.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF
INSTITUIÇÃO GERENCIADORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF
DF – 2020 – CPS – XXX

Contrato de Prestação de Serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, na Concorrência nº. 02/2020, seus anexos e adendos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e dos Elementos Técnicos (Especificações), sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS CONTINUADOS					
Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Valor por profissional + todos os custos para prestação do Serviço	Valor Mensal do Posto (R\$)	Valor Anual por Posto (R\$)
1	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	30	R\$	R\$	R\$
2	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC GAMA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	21	R\$	R\$	R\$
3	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) . Local da prestação dos serviços: SEDE ADMINISTRATIVA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	9	R\$	R\$	R\$
4	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC GUARÁ - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	12	R\$	R\$	R\$
5	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC 504 SUL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	10	R\$	R\$	R\$
6	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC 913 SUL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	9	R\$	R\$	R\$
7	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC PRESIDENTE DUTRA E POSTO DE ATENDIMENTO NO SHOPPING PÁTIO BRASIL - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	11	R\$	R\$	R\$
8	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA NORTE - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	13	R\$	R\$	R\$



9	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA SUL E POSTO DE ATENDIMENTO NO ALAMEDA SHOPPING - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	12	R\$	R\$	R\$
10	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO EDUDESC TAGUATINGA NORTE - MEC - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	10	R\$	R\$	R\$
11	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO EDUDESC SAMAMBAIA - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	7	R\$	R\$	R\$
12	SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20). Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE SERVIÇO LOGÍSTICA, MESA BRASIL E UNIDADES MÓVEIS - Considerar tabela descritiva do item 2.3.1 do Caderno de Especificações.	6	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2 - LIMPEZA SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Turno/Diária	Quantidade Estimada de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de vidros acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	36	R\$	R\$
2	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de ferragens acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
3	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza das estruturas metálicas internas e externas acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
4	SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15). Limpeza de fachadas com revestimento cerâmico acima de 2,00m de altura. Produtividade a ser observada: 130m ² a 160m ² .	Diurno/8h	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 - LIMPEZA SOB DEMANDA PARA EVENTOS							
Item	Setor	Descrição	Mês	Turno/Diária	Quantidade Estimada de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CODEL	JISESC Tag. Norte	Maio	Diurno/10h	4	R\$	R\$
2		Circuito de Corridas de Rua	Junho	Diurno/10h	16	R\$	R\$
3		25 Horas Nadando UNB	Agosto	Diurno/10h	6	R\$	R\$
4		25 Horas Nadando UNB	Agosto	Noturno/10h	2	R\$	R\$
5		Copa BsB Futsal Globo	Julho	Noturno/10h	4	R\$	R\$
6		Copa BsB Futsal Globo	Setembro	Diurno/10h	4	R\$	R\$



7		Festa Junina - 913	Junho	Noturno/10h	2	R\$	R\$
8		Festa Junina - Gama	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
9		Festa Junina - Gama	Junho	Noturno/10h	6	R\$	R\$
10		Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
11		Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Noturno/10h	6	R\$	R\$
12		Festa Junina - Ceilândia	Junho	Diurno/10h	4	R\$	R\$
13		Festa Junina - Ceilândia	Maio ou Junho	Noturno/10h	10	R\$	R\$
14		COA	DF Cidadão	Abril	Diurno/10h	3	R\$
15	DF Cidadão		Maio	Diurno/10h	6	R\$	R\$
16	DF Cidadão		Agosto	Diurno/10h	6	R\$	R\$
17	Fórum ou debate Violência Contra Pessoa Idosa		Junho	Diurno/10h	2	R\$	R\$
18	Campanha Prev. Quedas		Agosto	Diurno/10h	2	R\$	R\$
19	Campanha de Alzheimer		Setembro	Diurno/10h	2	R\$	R\$
20	Outubro Mais Vivido		Outubro	Diurno/10h	2	R\$	R\$
21	Mostra de dança GMV		Novembro	Diurno/10h	2	R\$	R\$
22	COCULT	Sesc Tributos	Maio	Noturno/10h	2	R\$	R\$
23		FestClown	Maio	Diurno e Noturno/10h	80	R\$	R\$
24		Sesc Seresta	Junho a Setembro	Noturno/10h	30	R\$	R\$
25		Palco Giratório	Julho	Diurno e Noturno/10h	70	R\$	R\$
26		Cena Contemporânea	Agosto	Diurno e Noturno/10h	30	R\$	R\$
27		Mostra de Música	Outubro	Noturno/10h	8	R\$	R\$
28		Prêmio Sesc do Teatro Candango	Dezembro	Diurno e Noturno/10h	6	R\$	R\$
29		Parcerias Institucionais	Janeiro a Dezembro	Diurno e Noturno/10h	80	R\$	R\$
30	COEDU	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Outubro	Diurno/10h	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$

Parágrafo único. As quantidades previstas nesta Cláusula são estimadas, e portanto, a prestação dos serviços, referentes aos lotes 1, 2 e 3 poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado e fundamentado formalmente pela CONTRATADA, ficando à critério do Fiscal do Contrato a avaliação do pedido.



Parágrafo primeiro. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste Instrumento Contratual.

Parágrafo segundo. A prestação dos serviços continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização, ocorrerão de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, conforme especificado para cada lote:

Parágrafo terceiro. A prestação dos serviços do **Lote 1 - Serviços Continuados nas Unidades de Prestação de Serviços, Centros de Atividades e Sede**, compreende as seguintes áreas: Blocos Administrativos, Blocos Escolares, Blocos dos Teatros, Pavilhões Cobertos, Banheiros, Vestiários, Quadras, Churrasqueiras, Áreas de Circulação Internas e Externas, Áreas envidraçadas, Consultórios Médicos/Odontológicos, Áreas Verdes, Estacionamentos internos, Áreas de Piscinas, Solários e em todas as áreas das Edificações Sesc-AR/DF que se fizerem necessárias à prestação dos serviços.

Parágrafo quarto. Os serviços do Lote 1 serão executados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, finais de semana e feriados, salvo em casos extraordinários, nos seguintes turnos:

- 1º turno – das 06:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira;
- 2º turno – das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- 3º turno – das 13:00h às 22:00h, de segunda a sexta-feira; e
- turnos finais de semana – das 07:00h às 17:00h.

Parágrafo quinto. Os serviços deverão ser prestados, em consonância com o horário de funcionamento das Unidades de Prestação de Serviços, Centros de Atividades e Sede. Os horários e turnos de prestação dos serviços do Lote 1 poderão sofrer alteração a qualquer tempo, pela equipe de fiscalização do contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada.

Parágrafo sexto. Os serviços do Lote 1 deverão ser prestados, de acordo com a Tabela a seguir, atendendo a produtividade estabelecida, os dias de funcionamento das Unidades de Prestação de Serviços, Centros de Atividades e Sede do Sesc-AR/DF, horários das Atividades e frequência mínima que devem ser realizados os serviços, observando rigorosamente o disposto no Parágrafo segundo.



LOTE 01							
SERVIÇOS CONTINUADOS - SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20)							
Grupo 1 - Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC CEILÂNDIA - QNN 27, LOTE B, CEILÂNDIA NORTE							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna (área construída)	12.720,22	Segunda a Sexta de 6h às 22h	1	800	1200	10
	Bloco Escolar	1.278,27	Segunda a Sexta de 7h às 19h	3	800	1200	2
	Teatro	2.299,41	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De acordo com Eventos	1 e Sábados e Domingos: de acordo com Eventos	800	1200	2
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	250,99	Segunda a Sexta de 6h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	138,76	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	200	300	1
04	Banheiros e vestiários de uso público externo Conforme Item 7.1 do Caderno de Especificações Com insalubridade	866,44	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	3	200	300	4
05	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) - varrição	12.221,14	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1200	2700	3
06	Área Externa Impermeabilizada - (estacionamento, calçadas e pilotis) - coleta de detritos	12.221,14	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	50.000	100.000	1
07	Área Verde	13.000,00	De acordo com horário de funcionamento do C.A.	1	1800	2700	2
08	Áreas Envidraçadas:	3.662,32	De acordo com horário de	Conforme Subitem 6.2	300	380	4



	Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco: - Bloco Principal: 1.356,10m ² (x2) - Bloco Educação: 798,27m ² (x2) - Bloco Teatro: 305,54m ² (x2) - Guarda corpos (H:1,10m): 265,18m ² Pilares revestimento em vidro: (937,23m ²)		funcionamento do C.A.				
QUANTIDADE ESTIMADA							30
Grupo 2 - Local da prestação dos serviços: CENTRO DE ATIVIDADES SESC GAMA - SETOR LESTE IND. LOTES 620, 640, 660 E 680							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna	4.001,19	Segunda a Sexta de 6h às 22h	1	800	1200	3
	Bloco Escolar	2.781,46	Segunda a Sexta de 7h às 19h	3	800	1200	2
	Teatro	1.118,05	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De acordo com Eventos	1 e Sábados e Domingos: de acordo com Eventos	800	1200	1
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	372,80	Segunda a Sexta de 6h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	47,32	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	200	300	1
04	Banheiros e vestiários de uso público externo Conforme Item 7.1 do Caderno de Especificações Com insalubridade	886,40	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	3	200	300	4
05	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – varrição	6.042,67	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo	1	1800	2700	2



			De 8h às 17h				
06	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – coleta de detritos	6.042,67	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	50.000	100.000	1
07	Área verde	1.702,85	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1800	2700	1
08	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	2.060,16	De acordo com horário de funcionamento do C.A.	Conforme Subitem 6.2	300	380	4
QUANTIDADE ESTIMADA							20
Grupo 3 - Local da prestação dos serviços: SEDE ADMINISTRATIVA - SIA TRECHO 02 LOTE 1.130							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna	3.280,48	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	800	1200	3
02	Área Médica	38,35	Segunda a Sexta: de 8:30h às 17:30h	2	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	136,30	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	2	200	300	1
04	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – varrição	718,75	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	1800	2700	1
05	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – coleta de detritos	718,75	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	50.000	100.000	1
06	Área verde	449,25	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	1800	2700	1
07	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	800,57	De acordo com horário de funcionamento da Sede	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							9



Grupo 4 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC GUARÁ - QE 4 - ÁREA ESPECIAL GUARÁ I							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna	2.549,55	Segunda a Sexta de 6h às 22h	1	800	1200	2
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	231,40	Segunda a Sexta de 6h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	9,35	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	200	300	1
04	Banheiros e vestiários de uso público. Conforme Item 7.1 do Caderno de Especificações Com insalubridade	232,62	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	3	200	300	1
05	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, quadras e calçadas) – varrição	9.912,84	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1800	2700	3
06	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, quadras e calçadas) – coleta de detritos	9.912,84	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	50.000	100.000	1
07	Área verde	4.853,03	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1800	2700	2
08	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	557,82	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							12
Grupo 5 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC 504 SUL - W3 SUL, QUADRA 504/505, BLOCO A							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a
					Mínima	Máxima	



							freqüência dos serviços a serem realizados
01	Área Interna	2.315,25	Segunda a Sexta 7h às 22h	1	800	1200	2
	Auditório	152,99	Segunda a Sexta de 7h às 22h Sábado e Domingo De acordo com Eventos	1 e Sábados e Domingos: de acordo com Eventos	800	1200	1
	Academia	330,66	Segunda a Sexta 6h às 22h	3	800	1200	1
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	434,17	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	329,60	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	2	200	300	1
04	Área Externa Impermeabilizada - (estacionamento, calçadas e pilotis) - varrição	1.097,00	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	1	1800	2700	1
05	Área Externa Impermeabilizada - (estacionamento, calçadas e pilotis) - coleta de detritos	1.097,00	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	2	50.000	100.000	1
06	Área verde	176,70	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
07	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	282,44	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							10
Grupo 6 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC 913 SUL - W4 SUL QUADRA 713/913, LOTE F							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a freqüência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna	1.377,88	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	1	800	1200	2
	Teatro	1.053,19	Segunda a Sexta:	1 e	800	1200	1



			de 6h às 22h Sábado e Domingo: De acordo com Eventos	Sábados e Domingos: de acordo com Eventos			
	Academia	240,70	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado: 6h às 12h	3	800	1200	1
02	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	232,23	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado: 6h às 12h	2	200	300	1
03	Área Externa Impermeabilizada - (estacionamento, calçadas e pilotis) - varrição	1.638,96	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado: 6h às 12h	1	1800	2700	1
04	Área Externa Impermeabilizada - (estacionamento, calçadas e pilotis) - coleta de detritos	1.638,96	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado: 6h às 12h	2	50.000	100.000	1
05	Área verde	165,00	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
07	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	21,58	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1

QUANTIDADE ESTIMADA

9

Grupo 7 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC PRESIDENTE DUTRA - SCS QUADRA 02 BLOCO C e POSTO DE ATENDIMENTO NO SHOPPING PÁTIO BRASIL

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Mínima	
01	Área Interna: 5.001,70	3.740,74	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	1	800	1200	3
	Posto de Atendimento	46,26m ²	Segunda a Sábado: de 10h às 22h Domingo: De 10h às 20h	1	800	1200	1
	Auditório	192,89	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	1 e Sábados e Domingos: de	800	1200	1



			Sábado e Domingo: De acordo com Eventos	acordo com Eventos			
	Academia	484,89	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	3	800	1200	1
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	294,87	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	372,39	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	3	200	300	1
04	Área Externa Impermeabilizada - (calçadas e pilotis) - varrição	257,30	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
05	Área Externa Impermeabilizada - (calçadas e pilotis) - coleta de detritos	257,30	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	2	50.000	100.000	1
06	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	414,06	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							11

Grupo 8 - Local da prestação dos serviços: **UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA NORTE - CNB 12 ÁREA ESPECIAL 2/3**

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (m ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Máxima	
01	Área Interna	4.981,40	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	1	800	1200	4
	Academia	501,33	Segunda a Sexta: de 6h às 22h	3	800	1200	1
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	305,14	Segunda a Sexta: de 7h às 22h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	62,55	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado e Domingo: de 8h às 17h.	3	200	300	1
04	Banheiros e vestiários de uso público - Com insalubridade Conforme Item 7.1 Com insalubridade	318,51	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado e domingo: de 8h às 17h.	3	200	300	1
05	Área Externa	4.583,99	Segunda a Sexta:	1	1800	2700	2



	Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – varrição -		de 6h às 22h Sábado e domingo: de 8h às 17h.				
06	Área Externa Impermeabilizada (estacionamento, calçadas e pilotis) – coleta de detritos -	4.583,99	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado e domingo: de 8h às 17h.	2	50.000	100.000	1
07	Área verde	1.015,70	Segunda a Sexta: de 6h às 22h Sábado e domingo: de 8h às 17h.	1	1800	2700	1
08	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	576,83	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							13
Grupo 9 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC TAGUATINGA SUL - SETOR F SUL ÁREA ESPECIAL 3 e POSTO DE ATENDIMENTO NO ALAMEDA SHOPPING							
ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (M ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Mínima	
01	Área Interna	2.454,58	Segunda a Sexta de 6h às 22h	1	800	1200	2
	Posto de Atendimento	61,52	Segunda a Sábado: de 10h às 22h Domingo: De 10h às 20h	1	800	1200	1
	Academia	202,67	Segunda a Sexta de 6h às 22h	3	800	1200	1
02	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	66,81	Segunda a Sexta de 7h às 18h	3	360	450	1
03	Banheiros e vestiários de uso interno. Sem insalubridade	52,84	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	200	300	1
04	Banheiros e vestiários de uso público – Com insalubridade Conforme Item 7.1 do	188,97	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo	3	200	300	1



	Caderno de Especificações Com insalubridade		De 8h às 17h				
05	Área Externa Impermeabilizada (quadras, campos, estacionamento e calçadas) – varrição	11.772,32	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1800	2700	2
06	Área Externa Impermeabilizada (quadras, campos, estacionamento e calçadas) – coleta de detritos	11.772,32	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	2	50.000	100.000	1
07	Área verde	3.469,52	Segunda a Sexta de 6h às 22h Sábado e Domingo De 8h às 17h	1	1800	2700	1
08	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	440,00	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							12

Grupo 10 - Local da prestação dos serviços: **UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUSESC TAGUATINGA NORTE - CNB 12 ÁREA ESPECIAL 2/3**

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (M ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Mínima	
01	Área Interna	2.770,31	Segunda a Sexta: de 6h às 23h Sábados letivos: de 8h às 13h.	1	800	1200	2
	Salas de Aula	1.326,29	Segunda a Sexta: de 6h às 23h Sábados letivos: de 8h às 13h.	3	800	1200	2
	Teatro	401,31	Segunda a Sexta: de 7h às 22h Sábado e Domingo: De acordo com Eventos	1 e Sábados e Domingos: de acordo com Eventos	800	1200	1
02	Banheiros de uso público – Com insalubridade Conforme Item 7.1 do Caderno de Especificações Com insalubridade	270,10	Segunda a Sexta: de 7h às 23h Sábados letivos: de 8h às 13h.	3	200	300	1



03	Área Externa Impermeabilizada - (pátios, rampas, estacionamento, quadra e calçadas) – varrição	2.118,99	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
04	Área Externa Impermeabilizada - (quadra, estacionamento e calçadas) – coleta de detritos	2.118,99	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	2	50.000	100.000	1
05	Área verde	388,83	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
06	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	409,04	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1

QUANTIDADE ESTIMADA **10**

Grupo 11 - Local da prestação dos serviços: **UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUSEC SAMAMBAIA - QUADRA 101, CONJUNTO 1 LOTE 1**

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (M ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Mínima	
01	Área Interna	1.679,28	Segunda a Sexta: de 7h às 18h Sábado: 9h às 13h	1	800	1200	1
	Salas de Aula	374,22	Segunda a Sexta: de 7h às 18h Sábado: 9h às 13h	3	800	1200	1
02	Banheiros de uso público – Com insalubridade Conforme Item 7.1 do Caderno de Especificações Com insalubridade	45,90	Segunda a Sexta: de 7h às 18h Sábado: 9h às 13h	3	200	300	1
03	Área Externa Impermeabilizada - (pátios, estacionamento, quadra e calçadas) – varrição	1.985,04	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
04	Área Externa Impermeabilizada - (quadra, estacionamento e calçadas) – coleta de detritos	1.985,04	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	2	50.000	100.000	1
05	Área verde	4.786,59	De acordo com horário de funcionamento da	1	1800	2700	1



ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA A SER LIMPA (M ²)	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FREQUENCIA DIÁRIA MÍNIMA	PRODUTIVIDADE ADMITIDA (m ²)		Quantidade Estimada de profissionais Considerando a produtividade estabelecida, os dias e horários de funcionamento e a frequência dos serviços a serem realizados
					Mínima	Mínima	
06	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	86,38	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							7
Grupo 12 - Local da prestação dos serviços: UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOGÍSTICA , MESA BRASIL - SIA TRECHO 04, Lotes 1150/1160 E UNIDADES MÓVEIS							
01	Área Interna	2.728,84	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	800	1200	1
	Oficinas	335,49	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	1200	1800	1
	Unidades Móveis	119,68	Segunda a Sexta: de 7h às 18h	1	360	450	1
02	Área Externa Impermeabilizada - (pátios, estacionamento e calçadas) – varrição	2.162,72	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	1	1800	2700	1
03	Área Externa Impermeabilizada - (pátios, estacionamento e calçadas) – coleta de detritos	2.162,72	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	2	50.000	100.000	1
04	Áreas Envidraçadas: Esquadrias face externa e interna, sem exposição a situação de risco	197,07	De acordo com horário de funcionamento da Unidade	Conforme Subitem 6.2	300,00	380	1
QUANTIDADE ESTIMADA							6

Parágrafo sétimo. Os serviços do Lote 1 deverão ser executados conforme rotina, frequência e periodicidade discriminadas na tabela acima, e são consideradas as áreas:

- **ÁREAS INTERNAS:** Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel, compreendendo: as áreas de pisos (acarpetados, frios), áreas com espaços fechados, livres (saguão, hall e salão) e banheiros.



- **ÁREAS EXTERNAS:** Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel, compreendendo: os pisos adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes.
- **ESQUADRIAS EXTERNAS:** Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros, compreendendo face interna e face externa.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá seguir a frequência de realização dos serviços:

Item	Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência					
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob Demanda
1	Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó nas áreas carpetadas.						
2	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares.						
3	Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó.						
4	Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados.						
5	Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados.						
6	Limpar pisos.						
7	Limpar divisórias e portas de vidro.						
8	Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivos resíduos, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.						
9	Limpar os espelhos dos banheiros.						
10	Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário						
11	Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver.						
12	Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório						
13	Limpar os corrimãos.						
14	Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário.						
15	Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário						

16	Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.						
17	Proceder à coleta seletiva dos resíduos (orgânico, indiferenciado e reciclável)						
18	Remover todo o resíduo para os containeres em que serão coletados pelo serviço particular e sempre que se fizer necessário						
19	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquirido pela CONTRATANTE.						
20	Realizar serviços de manutenção nos jardins e gramados, renovando as partes danificadas, erradicando ervas daninhas, adubando com produtos orgânicos, irrigando, podando plantas, gramas e árvores, e limpando a área plantada, a fim de manter o paisagismo definido						
21	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, bem como limpar portas, batentes e divisórias.						
22	Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros.						
23	Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas.						
24	Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros.						
25	Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones.						
26	Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral.						
27	Encerar e/ou polir pisos.						
28	Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório						
29	Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço particular.						
30	Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.						
31	Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem						
32	Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca.						
33	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.						
34	Limpar forros, paredes, janelas e rodapés.						
35	Limpar persianas						
36	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.						
37	Lavar o piso das áreas de garagem/estacionamento, depósitos e área que abriga a central de ar condicionado.						
38	Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes						
39	Limpar calhas e sempre que se fizer necessário.						



40	Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.						
41	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas.						
42	Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante.						
43	Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas						
44	Tratar pisos em paviflex removendo a cêra velha, aplicando selante e cêra para finalização.						
45	Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.						

Parágrafo nono. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo Sesc-AR/DF, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA tem a autorização e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação em qualidade e abrangência conforme o Caderno de Especificações e este termo contratual, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde serão realizados os serviços, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento da insalubridade no percentual total de 40% abrangerá somente os empregados que realizarem os serviços de higienização nas instalações sanitárias de uso público (coletivo), conforme descrito na NR-15 .

Parágrafo décimo segundo. O pagamento da insalubridade de 20% abrangerá somente os empregados que realizarem os serviços de higienização nas instalações médicas e/ou odontológicas, conforme descrito na NR-15.

Parágrafo décimo terceiro. No Sesc-AR/DF apenas nas Unidades de Prestação de Serviços e Centro de Atividades que possuam Clube, Escola e Área Médica e/ou Odontológica os empregados perceberão este benefício nas quantidades sugeridas de acordo com a tabela a seguir:

Grupo	Unidade/ C.A.	Percentual de Insalubridade	Área Hospitalar (Médica ou Odontológica)	Área Banheiros m ²	Quantidade sugerida de servente de acordo com o índice de produtividade adotado pelo Sesc e horário
-------	------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	--



			m ²		de funcionamento e frequência do serviço a ser realizado
1	SESC CEILÂNDIA	40%	250,99	866,44	14
2	SESC GAMA	40%	372,80	886,40	10
3	SEDE	20%	38,35	-	2
4	SESC GUARÁ	40%	231,40	232,62	6
5	SESC 504 SUL	20%	434,17	-	4
6	SESC PRESIDENTE DUTRA	20%	294,87	-	4
8	SESC TAGUATINGA NORTE	40%	305,14	318,51	8
9	SESC TAGUATINGA SUL	40%	66,81	188,97	6
10	EDUSESC/TAG. NORTE	40%	-	270,10	6
11	EDUSESC SAMAMBAIA	40%	-	45,90	2

Parágrafo décimo quarto. Os serviços dos **Lote 2 e 3**, objeto desta contratação, **são eventuais e serão solicitados sob demanda**, e deverão ser prestados nas Unidades de Prestação de Serviços, Centros de Atividade e Sede, bem como nos locais de realização dos eventos do Sesc.

Parágrafo décimo quinto. Os horários das prestações dos serviços dos lotes 2 e 3 poderão, a critério do Sesc, ser adequados às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na execução das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo sexto. Na prestação de serviços do **Lote 2**, cabe a limpeza de vidros, ferragens, fachadas com revestimento cerâmico/envidraçadas e estruturas metálicas, conforme tabela a seguir:

LOTE 2 - ITEM 1 - SERVIÇO SOB DEMANDA - OPERADOR DE BALANCIM - (CBO 5143-15)					
VIDROS, FERRAGENS, FACHADAS E ESTRUTURAS METÁLICAS EM ALTURA					
Subitem	Descrição	Produtividade a ser observada	Turno	Diária	Quantidade Estimada
01	Limpeza de vidros acima de 2,00m de altura	130m ² a 160m ²	Diurno	8h	36
02	Limpeza de ferragens acima de 2,00m de altura	130m ² a 160m ²	Diurno	8h	12



03	Limpeza das estruturas metálicas internas e externas acima de 2,00m de altura	130m ² a 160m ²	Diurno	8h	12
04	Limpeza de fachadas com revestimento cerâmico acima de 2,00m de altura	130m ³ a 160m ²	Diurno	8h	12

Parágrafo décimo sétimo. Os serviços de limpeza dos vidros, ferragens, fachadas com revestimento cerâmico/envidraçadas e estruturas metálicas, executados por Operador de Balancim, consistem em:

- a) montar/desmontar andaimes de ferro;
- b) instalar cadeira, balancim para limpeza de vidros, ferragens e estruturas metálicas, sempre que necessárias;
- c) remover resíduos dos vidros, ferragens e estruturas metálicas, sempre que necessárias;
- d) limpar, lavar e enxugar vidros manualmente;
- e) lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;
- f) limpar janelas de alumínio;
- g) limpar fachadas externas dos prédios e das paredes que os circundam;
- h) limpar e lavar externamente, vidros vidraças e esquadrias de todos os edifícios, utilizando os EPI's adequados, oferecendo ao profissional toda segurança necessária a execução dos serviços.

Parágrafo décimo oitavo. Os serviços serão realizados quando solicitados pelo CONTRATANTE, podendo esta solicitação ser parcial ou total, de acordo com a necessidade verificada, com pagamento por diária.

Parágrafo décimo nono. Para execução do serviço especializado de limpeza dos vidros, ferragens, fachadas e estruturas metálicas, a CONTRATADA buscará a otimização do uso da água, bem como a adoção de outros critérios sustentáveis.

Parágrafo vigésimo. A CONTRATADA deverá ainda utilizar a técnica de lavagem com máquinas de alta pressão ou outro método que economize pelo menos 70% (setenta por cento) de água em comparação com o uso normal de mangueira ligada diretamente na rede de distribuição.

Parágrafo vigésimo primeiro. Quanto da execução dos serviços a CONTRATADA não deverá utilizar produtos que danifiquem os diversos acabamentos que compõem as edificações das Unidades do Sesc-AR/DF.

Parágrafo vigésimo segundo. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do MTE, NR6.



Parágrafo vigésimo terceiro. A CONTRATADA deverá remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais das edificações, em virtude da lavagem de fachadas.

Parágrafo vigésimo quarto. Todos os materiais, equipamentos, utensílios necessários a perfeita execução desses serviços deverão ser fornecidos, de acordo com as peculiaridades de cada atividade, pela CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo quinto. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar cadeira, rapel, andaime, balancim ou equivalente, quando necessário para execução dos serviços solicitados, observando normas de segurança do trabalho.

Parágrafo vigésimo sexto. Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, autorizados pelos órgãos competentes, e que promovam a higienização e desinfecção adequadas a cada tipo de superfície, contudo não poderão ser abrasivos para não danificar os acabamentos e/ou revestimentos existentes.

Parágrafo vigésimo sétimo. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de compra e/ou as embalagens para verificação da qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços.

Parágrafo vigésimo oitavo. Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais especializados, devidamente uniformizados, identificados e equipados para o cumprimento das tarefas solicitadas e ainda devem atender às recomendações das normas da NR35, do Ministério do Trabalho e Emprego, para trabalho em altura.

Parágrafo vigésimo nono. Na prestação de serviços do **Lote 3**, os serviços de limpeza serão realizados quando solicitados pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, a contar da data do evento, sendo o pagamento por diária, conforme tabela abaixo:

Lote 3 - SERVIÇOS EVENTUAIS						
ÁREA RESPONSÁVEL: CODEL						
Subitem	Evento	Mês	Dia Semana	Turno	Diária	Quantidade Estimada
01	JISESC Tag. Norte	Maio	Abertura	Diurno	10h	4
02	Circuito de Corridas de Rua	Junho	Domingo	Diurno	10h	16
03	25 Horas Nadando UNB	Agosto	Sabádo e domingo	Diurno	10h	6
04	25 Horas Nadando UNB	Agosto	Sábado e domingo	Noturno	10h	2
05	Copa BsB Futsal Globo	Julho	Abertura	Noturno	10h	4
06	Copa BsB Futsal Globo	Setembro	Encerramento	Diurno	10h	4
07	Festa Junina - 913	Junho	Sexta ou Sábado	Noturno	10h	2
08	Festa Junina - Gama	Junho	Sexta ou Sábado	Diurno	10h	4



09	Festa Junina - Gama	Junho	Sexta ou Sábado	Noturno	10h	6
10	Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Sexta ou Sábado	Diurno	10h	4
11	Festa Junina - Taguatinga Norte	Junho	Sexta ou Sábado	Noturno	10h	6
13	Festa Junina - Ceilândia	Junho	Sexta ou Sábado	Diurno	10h	4
14	Festa Junina - Ceilândia	Maiou Junho	Sexta ou Sábado	Noturno	10h	10
ÁREA RESPONSÁVEL: COA						
15	DF Cidadão	Abril	Sábado	Diurno	10h	3
16	DF Cidadão	Maiou	Sábado	Diurno	10h	6
17	DF Cidadão	Agosto	Sábado	Diurno	10h	6
18	Fórum ou debate Violência Contra Pessoa Idosa	Junho	Sexta-feira	Diurno	10h	2
19	Campanha Prev. Quedas	Agosto	Quarta-feira	Diurno	10h	2
20	Campanha de Alzheimer	Setembro	Sexta-feira	Diurno	10h	2
21	Outubro Mais Vivido	Outubro	Terça-feira	Diurno	10h	2
22	Mostra de dança GMV	Novembro	Terça-feira	Diurno	10h	2
ÁREA RESPONSÁVEL: COCULT						
23	Sesc Tributos	Maiou	Segunda a Sexta e Sábado	Noturno	10h	2
24	FestClown	Maiou	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Diurno e Noturno	10h	80
25	Sesc Seresta	Junho a Setembro	Sábado	Noturno	10h	30
26	Palco Giratório	Julho	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Diurno e Noturno	10h	70
27	Cena Contemporânea	Agosto	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Diurno e Noturno	10h	30
28	Mostra de Música	Outubro	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Noturno	10h	8
29	Prêmio Sesc do Teatro Candango	Dezembro	Segunda a Sexta	Diurno e Noturno	10h	6
30	Parcerias Institucionais	Janeiro a Dezembro	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Diurno e Noturno	10h	80
ÁREA RESPONSÁVEL: COEDU						
31	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Outubro	Segunda a Sexta; Sábado e Domingo e Feriado	Diurno	10h	8

Parágrafo trigésimo. Os serviços de limpeza nos locais dos Eventos consistem em:

- a) Executar serviços de limpeza em geral, recolher e transportar os resíduos até aos locais destinados para depósito e coleta, com vistas a manter a conservação e limpeza das instalações, varrer, aspirar, passar pano, auxiliar na organização dos móveis, entre outros;



- b) Auxiliar na carga, descarga, montagem e desmontagem do material transportável, assim como na arrumação dos locais de eventos;
- c) Utilizar equipamentos de segurança EPI's fornecidos pela CONTRATADA, como calçados e luvas, quando da execução dos serviços;
- d) Proceder à coleta seletiva do papel e demais dejetos para reciclagem, quando couber, não podendo este ser misturado com resíduos orgânicos. Armazenando-os em compartimentos separados de acordo com a classificação e transportados aos locais destinados a depósito e coleta;
- e) Fornecer os materiais e utensílios nas quantidades necessárias a boa execução dos serviços;
- f) Informar aos responsáveis pelo evento, de forma imediata, qualquer problema que venha a ocorrer com os materiais e/ou equipamentos disponibilizados;
- g) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- h) Zelar pelos equipamentos, objetos e materiais disponibilizados para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços deverão ser adotadas as seguintes ações:

Parágrafo primeiro. Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para Lotes 1, 2 e 3:

- 1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 2) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e



- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

3) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos e outros.

4) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

5) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

6) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e

- pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina a norma vigente.

Parágrafo segundo. Observância e prática das exigências para prestação dos Serviços Eventuais, sob demanda, dos Lotes 2 e 3:

1) A CONTRATADA prestará os serviços elencados nas condições estabelecidas e, caso não seja explicitada a frequência, deverá ser considerada esta como uma única vez.

2) As solicitações dos serviços sob demanda serão realizadas por meio de emissão de Ordem de Serviço (Pedido ao Fornecedor - PAF), que constará o prazo para início e término dos trabalhos conforme cada área e suas especificidades e o valor(es) da(s) diária(s).

3) Ocorrendo cargas horárias menores que 70% da diárias contratadas, o cálculo desta fração, para efeito de pagamento, deverá ser realizado considerando 1/DA DIÁRIA (valor contratado) x horas da duração da prestação do serviço.



- 4) Os serviços sob demanda deverão ser supervisionados por profissional que deverá possuir ensino médio completo e atender as recomendações da NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, para trabalho em altura.
- 5) Caso haja necessidade de andaimes ou balancim, para realização dos serviços de limpeza em altura, o aluguel e montagem ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 6) O dimensionamento do andaime, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado conforme exigências da NR-18.15 - Andaimos e Plataformas de Trabalho e respectivas atualizações.
- 7) Deverá ser tomado especial cuidado em relação a conservação do piso, protegendo, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime. Caso haja danos em qualquer material de acabamento, caberá a CONTRATADA o ônus com as despesas de substituição das peças.
- 8) A CONTRATADA será responsável pela devida sinalização dos locais onde os serviços serão realizados.

Parágrafo terceiro. Das questões de Medicina e Segurança do Trabalho:

- 1) A CONTRATADA deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e apresentar as documentações solicitadas neste Parágrafo.
- 2) Para a realização dos serviços contratados em ambientes tais como Consultórios Odontológico e Médicos, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos mínimos previstos na Norma Regulamentadora (NR) Nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos seu item 32.8 e subitens adjacentes.
- 3) A CONTRATADA deverá fornecer ao Sesc-AR/DF, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, para avaliação e validação por meio de parecer técnico, os seguintes documentos:
 - I- Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;
 - II- Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;
 - III- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;
 - IV- Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias dos certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração / admissional.



V-Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: máquinas e equipamentos (NR 12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI-Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

4) A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I-Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78.

II-Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78.

III-Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.

IV-Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.

V-Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.

VI-Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.

VII-Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 – MTE.

VIII-Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no CONTRATANTE, conforme legislação previdenciária vigente.



IX-Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.

X-Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

XI-Apresentar ao Sesc-AR/DF, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Os empregados destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação e **não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE**, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, especialmente quando:

- a) for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;
- b) apresentar-se embriagado ou sob efeito tóxico ao local de trabalho;
- c) não ter urbanidade no tratamento com pessoal;
- d) não se identificar quando solicitado por qualquer preposto da CONTRATANTE;
- e) não atender as orientações dadas por autoridade de serviço da CONTRATANTE; e
- f) for omissos no cumprimento de suas funções.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá indicar **preposto** para representá-la junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



Parágrafo quinto. O preposto deverá apresentar-se à respectiva Unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

Parágrafo sexto. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

Parágrafo sétimo. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA também deverá manter **encarregado** para gerir a prestação dos serviços.

Parágrafo nono. A Contratada deverá manter encarregado nos locais de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante.

Parágrafo décimo. O profissional designado como Encarregado deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

Parágrafo décimo primeiro. Na assunção dos serviços a CONTRATADA deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do encarregado e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações do Sesc-AR/DF.

Parágrafo décimo segundo. O encarregado deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento.

Parágrafo décimo terceiro. Compete ao encarregado as atividades de coordenação e de supervisão/fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados ou com as de outros contratos.

Parágrafo décimo quarto. As atribuições de recebimento de demandas pelo Encarregado visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da CONTRATADA.



Parágrafo décimo quinto. Os horários do Encarregado da prestação de serviço poderá sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Parágrafo décimo sexto. É vedado ao Encarregado o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

Parágrafo décimo sétimo. A relação encarregado/servente é de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) serventes, ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar e fornecer uniformes aos profissionais indicados ao trabalho nas Unidades de Prestação de Serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do SESC e conter as características básicas constantes desta Cláusula.

Parágrafo segundo. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido deste, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

Parágrafo terceiro. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços, e os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

Parágrafo quarto. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização". Alterar "à CONTRATANTE" para "ao CONTRATANTE".

Parágrafo quinto. Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, devendo também ser aprovado pela equipe da fiscalização.

Parágrafo sexto. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

Parágrafo sétimo. Descrição dos uniformes a serem fornecidos aos encarregados e serventes:



UNIFORME FORNECIDO PARA CADA FUNCIONÁRIO - ENCARREGADO		
ITEM	QUANTIDADE SEMESTRAL	ESPECIFICAÇÕES
Calça	2	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve 100% CO (algodão), com bolso nas laterais, na cor cinza ou usual pela empresa.
Camisa masculina ou feminina	3	Camisa (tipo jaleco curto) confeccionada em tecido de brim leve 100 % CO (algodão), emblema da empresa bordado no bolso localizado no lado superior esquerdo, mangas curtas, na cor cinza ou usual pela empresa.

UNIFORME FORNECIDO PARA CADA FUNCIONÁRIO - SERVENTE DE LIMPEZA			
TIPO	QUANTIDADE SEMESTRAL		ESPECIFICAÇÕES
	Inicial	Semestral	
Calça tacetel Unissex	2	2	Calça unissex comprida com elástico e cordão, em tacetel, na cor cinza ou usual da empresa.
Camisa - Manga curta Unissex	2	2	Camiseta confeccionada em malha fria, com gola esporte, personalização feita em termo transparência à base d'água localizada no lado superior esquerdo, mangas curtas, na cor cinza ou usual da empresa.
Camisa Manga longa (uso externo)	2	2	Camiseta confeccionada em malha fria, com gola esporte, personalização feita em termo transparência à base d'água localizada no lado superior esquerdo, mangas compridas, na cor cinza ou usual da empresa.
Calçado de segurança	1	1	Calçado de segurança tipo tênis sem cadarço na cor preta, confeccionado em 100% microfibra, fechado, hidrofugado, solado baixo de Poliuretano bi densidade – Flexível, com palmilha removível antibacteriana.
Casaco de Frio - Unissex	1	1	Casaco unissex em tacetel com forro em tecido PV, meia malha, com elástico nos punhos e zíper

Parágrafo oitavo. É também de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

Parágrafo nono. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar o seu uso obrigatório.

Parágrafo décimo. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste instrumento contratual, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude passível de penalidades a CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

Parágrafo décimo segundo. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.



Parágrafo décimo terceiro. Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo décimo quarto. A listagem de EPI's abaixo é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade
1	Avental PVC forrado, Tamanho 1,2 metros.	1
2	Luva de vaqueta mista.	1
3	Protetor facial de policarbonato incolor.	1
4	Bota PVC cano curto, na cor preta.	1
5	Luvras Nitrílica com forro de flocos de algodão e frisos antiderrapante.	3
6	Óculo de proteção lentes transparente.	1
7	Óculo de proteção modelo Leopardo, lentes fumê (para atividades a céu aberto) - contra radiação ultravioleta e Luz Intensa.	1
8	Respirador descartável PFF2 valvulado.	1
9	Respirador tipo 1/4 facial confeccionado em PVC, com uma válvula de exalação e filtro químico.	1
10	Chapéu modelo australiano c/saia retrátil (atividades a céu aberto).	1
11	Perneira/caneleira confeccionado em couro sintético (para trabalho em jardinagem).	1
12	Capa de Chuva (para proteção em atividades ao ar livre).	1
13	Protetor Solar FPS 30 (para atividades a céu aberto).	1

Parágrafo décimo quinto. As planilhas de quantitativo de EPI são meramente estimativas, cabendo à CONTRATADA preenchê-las com os itens considerados necessários.



CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme Anexos I, II e III do Caderno de Especificações, promovendo sua substituição quando necessário.

Parágrafo primeiro. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram calculadas com base no quantitativo utilizado no SESC nos serviços de limpeza e conservação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser apropriados à sua finalidade e dentro das recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos federais normativos e de fiscalização e controle, cabendo à CONTRATADA manter, nos locais da prestação de serviços, estoque de materiais necessários à realização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA, em horário comercial, nos respectivos endereços de prestação dos serviços, conforme demanda.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes neste Sesc-AR/DF.

Parágrafo quinto. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são **estimadas**, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo sexto. A relação de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda do CONTRATANTE, após anuência do fiscal do contrato.

Parágrafo sétimo. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.

Parágrafo oitavo. Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de **depreciação**. Para isso, a CONTRATADA deverá



observar a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 em seu Art. 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º e ainda o Decreto n.º 3.000, de 26 de novembro de 1999, Art 310 § 1º.

Parágrafo nono. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser de boa qualidade, certificados pelos Órgãos competentes.

Parágrafo décimo. Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos, sem ônus para o SESC, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, provoque risco aos usuários ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos, ferramentas e utensílios.

Parágrafo décimo primeiro. É vedada a retirada de equipamentos citados no Anexo II do Caderno de Especificações salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por equivalente ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo. Caberá à CONTRATADA:

a) Realizar a manutenção e reparação dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação pelo CONTRATANTE.

b) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

c) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

d) Substituir, imediatamente, a pedido do CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.

Parágrafo décimo terceiro. Estimativa de material de consumo:

a) A CONTRATADA deverá apresentar lista legível de todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos pertinentes à prestação de serviços, por Unidade, contendo preço unitário e total utilizando como orientação os quantitativos estimados no Caderno de Especificações, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentado, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.



b) Os materiais para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, contínuos, deverão ser disponibilizados **mensalmente**, levando-se em consideração as quantidades mínimas, **anuais**, dividido por 12 (doze) meses.

c) Se, durante a execução do Contrato, o CONTRATANTE verificar que o material de limpeza não atende às necessidades quanto ao desempenho, deverá a CONTRATADA substituir o material, agora considerando a nova especificação devidamente negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor do contrato.

d) A CONTRATADA somente utilizará o produto ou material adequado para os serviços, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume de cada item, bem como a data da validade.

e) A CONTRATADA deverá manter estoque de produtos e/ou materiais de limpeza para utilização nos serviços objeto desta contratação em quantidade suficiente para atender todas as demandas diariamente, em ambiente oferecido pelo CONTRATANTE nas dependências do Sesc/DF.

f) A CONTRATADA deverá usar produtos ou material de limpeza e outros químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que comprovadamente não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidrossanitárias, redes de computação e todas e demais instalações existentes nas dependências da contratante.

g) Os quadros abaixo representam a relação mínima dos materiais de consumo, de utensílios e equipamentos para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas definidas neste Instrumento Contratual.

LOTE 1 - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS E MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Quantidade Mínima Anual					
			GRUPO 1 Ceilândia	GRUPO 2 Gama	GRUPO 3 Sede	GRUPO 4 Guará	GRUPO 5 504Sul	GRUPO 6 913Sul
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., embalagem conforme a NBR 13390 (1L). Marca EBAQ ou compatível.	Unid	2112	2112	960	384	960	384
2	Álcool 70% (1L) - Marca ZULU ou compatível.	Unid	720	720	384	336	720	240

3	Base seladora para tratamento de pisos a acrílica concentrada incolor. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	GI	-	-	24	-	60	-
4	Cera impermeabilizante, com efeito anti-derrapante, à base de polímeros acrílicos de alta qualidade que permite ao filme grande resistência ao tráfego, brilho molhado tipo wet look. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	GI	-	-	24	-	60	-
5	Cera concentrada (20 litros), alto brilho para superfície em granitina.	GI	24	-	-	-	-	12
6	Cera líquida incolor (20 litros), para pedra ardósia	GI	12	-	-	-	-	-
7	Cera concentrada preta c/5 litros	GI	24	-	-	-	-	12
8	Desinfetante Concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1:50 - com registro no Mistério da Saúde (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marine, entre outros), marca Renko ou compatível.	GI	96	96	48	60	60	60
9	Detergente concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1:50 - (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marine, entre outros), marca Renko ou compatível.	GI	60	60	36	36	48	48
10	Esponja dupla face, (espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, uma face macia e outra áspera) marca Scotch-brite ou compatível.	Unid	480	360	144	240	240	240
11	Esponja de lã de aço carbono, textura macia, pacote com 8 unidades, marca Assolan ou compatível.	Pct	48	48	24	48	48	48
12	Palha de aço nº1 embalagem com 25 gramas, marca: Show Brilho ou compatível.	Pct	-	-	-	-	-	12
13	Fibra LT limpa tudo (com dimensão aproximada de 10cm x 26cm), marca 3M ou compatível.	Unid	144	72	48	38	24	24
14	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock.	Unid	96	72	48	96	96	72
15	Pano de microfibras de (30x40cm) (limpeza de arquivos a seco : para tirar o pó estaticamente e atrai pequenas partículas de sujeira e retém as mesmas em seu interior)	Unid	36	36	36	36	36	36
16	Limpador de tecidos e fibras como Carpetes / Tapetes / Estofados / Cadeiras Antiácara (5L), (para limpeza e remoção de manchas, limpeza com Bonnet e método rotativos e limpeza por extração), marca Spartan ou compatível.	GI	24	24	24	12	24	12
17	Limpa pedras (5L) (Detergente	GI	240	144	-	144	120	144

	Ácido para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações) – Marca Pedrex ou compatível.							
18	Limpa vidros (5L) superfícies laváveis, vidros e inox, diluição 1:4 a 1:10, rendimento 25 a 55 litros – Marca Diversey - View ou compatível.	Gl	48	48	12	12	12	12
19	Limpador multiuso marca Veja ou compatível (500 ml).	Unid	864	864	384	264	384	66
20	Óleo de peroba (100ml), marca Peroba ou compatível.	Unid	12	12	12	12	12	12
21	Palha de aço, número 2, marca bombрил ou compatível (1 unidade).	Pct	72	72	24	48	48	24
22	Pano de Chão, tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43x 70 cm) ou compatível.	Unid	720	480	288	180	360	288
23	Papel higiênico branco (papel alta alvura), 30 m cada rolo, FOLHA DUPLA (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, (não reciclado). Contendo 4 pct. com 16 unidades cada fardo, marca Neve ou compatível.	Rol	1408	1408	1408	1408	-	1080
24	Papel higiênico branco (papel alta alvura), folha dupla, celulose virgem, 100% natural, (não reciclado), de 1ª qualidade. Caixa com 8 rolos de 10x500m Marca Clara ou compatível.	Unid	207	149	112	55	141	76
25	Papel toalha interfolhas –com duas dobras, cor branca (papel alta alvura), macia, celulose virgem, 100% natural, tamanho 23cm x 27cm – pacote com 1000 folhas (não reciclado). Marca AWEFLOR ou compatível.	Pct	1440	2160	780	540	344	230
26	Pedra sanitária para vaso, com bicarbonato de sódio, (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marinho, entre outros) (25g), marca Harpic ou compatível.	Unid	420	960	244	328	150	170
27	Removedor de impermeabilizantes, ceras velhas e sujeiras, de rápida ação. Linha profissional. Não contém amoníaco. Produto alcalino. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	Gl	-	-	24	-	60	-
28	Sabão em barra glicerinado (200g) - pacote com 5 unidades cada, marca Ypê ou compatível.	Pct	240	240	36	44	44	180
29	Sabonete líquido, de odor agradável, com PH neutro concentrado, (5L), marca Marca JOHNSON ou compatível.	Gl	192	192	84	96	96	96
30	Sabonete líquido, de odor agradável, com PH neutro para anti-sepsia das mãos (SUMSEPT) ou compatível.	Unid	192	10	-	16	6	4
31	Soda cáustica em escamas (1Kg)	Pct	22	22	5	5	6	6
32	Sabão em pó saco com 5KG. Marca ASTRA ou compatível.	Pct	48	48	24	24	12	48
33	Tela odorizadora para mictório,	Unid	112	56	-	26	28	22



	Plástico PVC, com sistema de furos com anti respingo (aromas de lavanda, tutti-frutti, entre outros)							
34	Saco plástico para lixo 100 litros - preto - fardo c/100 un. (resíduo orgânico)	Cto	60	60	48	48	48	48
35	Saco plástico para lixo 40 litros - preto - fardo c/100 un. (resíduo orgânico)	Cto	60	60	48	48	48	48
36	Saco plástico para lixo 100 litros - cinza - fardo c/100 un. (resíduo indiferenciado)	Cto	96	96	48	48	84	84
37	Saco plástico para lixo 40 litros - cinza - fardo c/100 un. (resíduo indiferenciado)	Cto	60	60	48	60	48	48
38	Saco plástico para lixo 100 litros - azul - fardo c/100 un. (resíduo reciclável)	Cto	84	84	60	42	84	24
39	Saco plástico para lixo 40 litros - azul - fardo c/100 un. (resíduo reciclável)	Cto	60	60	24	28	36	36
40	Saco plástico para lixo 100 litros - branco - fardo c/100 un. (resíduo hospitalar)	Cto	60	60	-	42	60	-
41	Saco plástico para lixo 40 litros - branco - fardo c/100 un. (resíduo hospitalar)	Cto	60	60	-	42	60	-

Item	Descrição	Und	Quantidade Mínima Anual					
			GRUPO 7 P.Dutra	GRUPO 8 TAG.Norte	GRUPO 9 TAG.Sul	GRUPO 10 EDUSESC T.N	GRUPO 11 EDUSESC Samambaia	GRUPO 12 Logística e Un.Móveis
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., embalagem conforme a NBR 13390 (1L). Marca EBAQ ou compatível.	Unid	1056	1056	960	2112	384	96
2	Álcool 70% (1L) - Marca ZULU ou compatível.	Unid	240	720	240	720	192	36
3	Base seladora para tratamento de pisos a acrílica concentrada incolor. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	Gl	-	-	-	-	-	6
4	Cera impermeabilizante, com efeito anti-derrapante, à base de polímeros acrílicos de alta qualidade que permite ao filme grande resistência ao tráfego, brilho molhado tipo wet look. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	Gl	-	-	-	-	-	6
5	Cera concentrada (20 litros), alto brilho para superfície em granitina.	Gl	2	2	2	-	-	2
6	Cera líquida incolor (20 litros), para pedra ardósia	Gl	-	-	6	-	-	3
7	Cera concentrada preta c/5 litros	Gl	-	-	6	-	-	2
8	Desinfetante Concentrado, bactericida e biodegradável c/5	Gl	60	76	60	76	24	12

	litros – com diluição de 1:50 - com registro no Ministério da Saúde (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marine, entre outros), marca Renko ou compatível.							
9	Detergente concentrado, bactericida e biodegradável c/5 litros – com diluição de 1:50 - (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marine, entre outros), marca Renko ou compatível.	Gl	48	60	48	60	12	12
10	Esponja dupla face, (espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, uma face macia e outra áspera) marca Scotch-brite ou compatível.	Unid	240	240	240	480	144	96
11	Esponja de lã de aço carbono, textura macia, pacote com 8 unidades, marca Assolan ou compatível.	Pct	48	24	48	48	24	24
12	Palha de aço nº1 embalagem com 25 gramas, marca: Show Brilho ou compatível.	Pct	-	36	-	-	24	12
13	Fibra LT limpa tudo (com dimensão aproximada de 10cm x 26cm), marca 3M ou compatível.	Unid	48	48	144	48	48	24
14	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock.	Unid	72	96	72	72	36	24
15	Pano de microfibras de (30x40cm) (limpeza de arquivos a seco: para tirar o pó estaticamente e atrai pequenas partículas de sujeira e retém as mesmas em seu interior)	Unid	36	36	36	36	-	-
16	Limpador de tecidos e fibras como Carpetes / Tapetes / Estofados / Cadeiras Antiácido (5L), (para limpeza e remoção de manchas, limpeza com Bonnet e método rotativos e limpeza por extração), marca Spartan ou compatível.	Gl	12	24	12	24	12	12
17	Limpa pedras (5L) (Detergente Ácido para remover sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações) – Marca Pedrex ou compatível.	Gl	144	-	-	-	-	-
18	Limpa vidros (5L) superfícies laváveis, vidros e inox, diluição 1:4 a 1:10, rendimento 25 a 55 litros – Marca Diversey - View ou compatível.	Gl	12	12	12	12	4	2
19	Limpador multiuso marca Veja ou compatível (500 ml).	Unid	528	528	66	864	48	82
20	Óleo de peroba (100ml), marca Peroba ou compatível.	Unid	12	12	12	12	12	12
21	Palha de aço, número 2, marca bombril ou compatível (1 unidade).	Pct	48	48	48	48	24	12
22	Pano de Chão, tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43x 70 cm) ou compatível.	Unid	360	420	288	720	180	120

23	Papel higiênico branco (papel alta alvura), 30 m cada rolo, FOLHA DUPLA (papel alta alvura), celulose virgem, 100% natural, (não reciclado). Contendo 4 pct. com 16 unidades cada fardo, marca Neve ou compatível.	Rol	1408	144	640	586	54	240
24	Papel higiênico branco (papel alta alvura), folha dupla, celulose virgem, 100% natural, (não reciclado), de 1ª qualidade. Caixa com 8 rolos de 10x500m Marca Clara ou compatível.	Unid	85	170	70	102	20	8
25	Papel toalha interfolhas –com duas dobras, cor branca (papel alta alvura), macia, celulose virgem, 100% natural, tamanho 23cm x 27cm – pacote com 1000 folhas (não reciclado). Marca AWEFLOR ou compatível.	Pct	960	1200	396	2160	366	35
26	Pedra sanitária para vaso, com bicarbonato de sódio, (aromas de lavanda, Eucalipto Citrus, Floral, Limão, marine, entre outros) (25g), marca Harpic ou compatível.	Unid	840	840	450	960	96	24
27	Removedor de impermeabilizantes, ceras velhas e sujeiras, de rápida ação. Linha profissional. Não contém amoníaco. Produto alcalino. Marca JOHNSON ou compatível (5L)	Gl	-	-	-	-	-	24
28	Sabão em barra glicerinado (200g) - pacote com 5 unidades cada, marca Ypê ou compatível.	Pct	180	240	240	144	44	22
29	Sabonete líquido, de odor agradável, com PH neutro concentrado, (5L), marca Marca JOHNSON ou compatível.	Gl	96	96	192	192	24	18
30	Sabonete líquido, de odor agradável, com PH neutro para anti-sepsia das mãos (SUMSEPT) ou compatível.	Unid	88	108	6	192	22	-
31	Soda cáustica em escamas (1Kg)	Pct	6	4	4	6	2	4
32	Sabão em pó saco com 5KG. Marca ASTRA ou compatível.	Pct	24	48	12	24	24	12
33	Tela odorizadora para mictório, Plástico PVC, com sistema de furos com anti respingo (aromas de lavanda, tutti-frutti, entre outros)	Unid	62	24	24	62	-	-
34	Saco plástico para lixo 100 litros - preto - fardo c/100 un. (resíduo orgânico)	Cto	48	60	48	60	48	48
35	Saco plástico para lixo 40 litros - preto - fardo c/100 un. (resíduo orgânico)	Cto	48	60	48	60	12	12
36	Saco plástico para lixo 100 litros - cinza - fardo c/100 un. (resíduo indiferenciado)	Cto	84	96	84	96	48	48
37	Saco plástico para lixo 40 litros - cinza - fardo c/100 un.	Cto	48	60	60	60	12	12



	(resíduo indiferenciado)							
38	Saco plástico para lixo 100 litros - azul - fardo c/100 un. (resíduo reciclável)	Cto	70	96	84	96	48	48
39	Saco plástico para lixo 40 litros - azul - fardo c/100 un. (resíduo reciclável)	Cto	36	36	36	36	12	12
40	Saco plástico para lixo 100 litros - branco - fardo c/100 un. (resíduo hospitalar)	Cto	60	60	60	-	-	-
41	Saco plástico para lixo 40 litros - branco - fardo c/100 un. (resíduo hospitalar)	Cto	60	60	60	-	-	-

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CONTÍNUOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Enceradeira bandeirante scorpion c-40	01
02	Enceradeira ind. M/certec mod.c-4 1 hp 41c	01
03	Enceradeira industrial m/cleaner	01
04	Enceradeira industrial 1½hp de 440mm, m/certec	02
05	Enceradeira industrial ø 400mm	05
06	Enceradeira industrial de pisos, m/ cleaner	01
07	Enceradeira e lavadora de pisos ind. M/ cleaner	01
08	Enceradeira m/ cleaner, disco de 400cm, 220v. 1 hp	01
09	Enceradeira industrial ø 350 mm, m/ cleaner	04
10	Enceradeira industrial, m/ romher, mod. Prime pr	04
11	Enceradeira industrial, m/ cleaner, mod. CI 350	01
12	Enceradeira industrial 510mm - 220V	10
13	Enceradeira industrial 410mm, m/ deep cleaner	03
14	Enceradeira e lavadora de pisos ind. M/ cleaner	01
15	Aspirador de pó e água, m/ wd- 45 litros, 5hp	01
16	Aspirador prof. P/sólidos/líquidos m/ipc mod. A-1	07
17	Aspirador de vapores e fumaça, m/ Medpej.	01
18	Rodo aspirador olímpico 1.1/2", 12kg marca Epex	01
19	Polidora m/ uhs, baixa amperagem Certec	01
20	Lavadora a.p. karcher mod hd	01
21	Lavadora a.p. vazão de 1.200 l/h m/ aqua	02
22	Lavadora a.p. m/ electrolux, mod. 2400	01
23	Lavadora a.p.. Indústrial, c/ carrinho, 380v., trifásica	01
24	Lavadora de alta pressão, jacto 9800, trif. 4cv	01
25	Lavadora de a. P., m/ karcher mod. Hd7/15	01
26	Lavadora de alta pressão, mod. Hd 7/15, 380 v	01
27	Lavadora de a.p. mod. Hd 7/15, 380 v, m/ karcher	01
28	Lavadora a.p. m/ Electrolux, mod. Uws10	01
29	Lavadora de alta pressão m/ wap, mod. L26000 ind.	01
30	Lavadora de piso, m/ karcher, mod. Bd 530	03
31	Lavadora de piso automática, m/ Alfamat.	01
32	Lavadora de alta pressão, m/ Alfa	01
33	Lavadora de alta pressão ind. 380 v, 700l/h	06

Observação: Os itens especificados poderão ser arrendados pela CONTRATADA.



LOTE 3 - ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA PARA SERVIÇOS EVENTUAIS - EVENTOS DO SESC

Item	Descrição	Quantidade Estimada P/ Evento
01	Saco plástico para lixo 100 litros - preto - (resíduo orgânico)	25
02	Saco plástico para lixo 100 litros - cinza - (resíduo indiferenciado)	25
03	Saco plástico para lixo 100 litros - azul - (resíduo reciclável)	25
04	Vassoura de gari, com cerdas naturais em piaçava 40cm, cabo de madeira.	2
05	Pá de lixo plástica (25x26x8,5cm) com cabo longo que facilita o manuseio, com borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos.	2
06	Flanela branca de 1ª qualidade, 100% algodão, de 30x40 cm, para limpeza com acabamento de overlock	4
07	Álcool 70% (1L)	2
08	Pano de Chão, tipo Saco (Duplo), alvejado PP 18 Branco, 100% algodão (43x 70 cm) ou compatível.	2
09	Balde Plástico 12 litros com alça	01

Observações:

1 - A quantidade de material a ser fornecida por evento é estimada. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem contendo a descrição, com as quantidades e valores dos materiais fornecidos, por evento, para visto do Sesc-AR/DF, por evento.

2 - Os materiais fornecidos e **não utilizados** deverão ser deduzidos do valor da nota fiscal.

RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Balde 12 litros (balde plástico reforçado preto, estilo obra, sem tampa com alça e bordas reforçadas)	UND	120
02	Pá de lixo plástica (25x26x8,5cm) com cabo longo que facilita o manuseio, com borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos.	UND	60
03	Rodo de madeira, com borracha dupla, com cabo, de 40cm	UND	220
04	Rodo de madeira, com borracha dupla, com cabo, de 60cm.	UND	280
05	Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza, confeccionado em polipropileno, capacidade 70 litros	UND	20
06	Extratora e lavadora de carpetes	UND	07
07	Vassoura nylon madeira 40cm com cabo	UND	160
08	Vassoura de gari, com cerdas naturais em piaçava 40cm, cabo de madeira.	UND	80



09	Vassoura micro-fibra flexível (estilo mop, limpeza a seco, 60cm)	UND	48
10	Vassoura com cerdas naturais em piaçava 300mm x 170mm, cabo de madeira	UND	100
11	Vassoura limpa teto com cabo plastificado 1,6m	UND	36
12	Vassoura de pêlo 60cm, cabo com rosca	UND	60
13	Escova de nylon para vaso sanitário redonda	UND	80
14	Cavalete de sinalização de piso molhado em PVC (indicação de banheiro interditado) cor amarela	UND	36
15	Cavalete de sinalização de piso molhado em PVC cor amarela	UND	48
16	Saco p/ aspirador de pó.	UND	48
17	Suporte Com Flange Para Enceradeira 350 mm	UND	10
18	Suporte Com Flange Para Enceradeira 400 mm	UND	10
19	Suporte Com Flange Para Enceradeira 410 mm	UND	10
20	Suporte Com Flange Para Enceradeira 510 mm	UND	10
21	Disco branco 350	UND	24
22	Disco de lavar carpete bonet 350	UND	60
23	Disco preto 350mm	UND	144
24	Disco preto 410mm	UND	144
25	Disco preto 510mm	UND	144
26	Kit limpa vidros - lavadores completos, tamanhos variáveis e compatíveis com os lavadores, lâmina de borracha para refil, raspadores multiuso com lamina para refil, extensão telescópica de 3metros, limpadores, cabo de fixação e porta acessórios. MARCA BRASILIMPIA.	UND	12

Observação: A CONTRATADA deverá apresentar a listagem de fornecimento de material, equipamentos e utensílios separadas por local de entrega, contento a descrição, marca, quantidade e valores unitários e totais. O faturamento será de acordo com o recebimento e atesto dos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura do Contrato, garantia em nome do CONTRATANTE, no valor de R\$ XXX,XXX ,correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.



Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no *caput* desta Cláusula deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados aos CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A garantia terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

Parágrafo sexto. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do Edital, Caderno de Especificações, bem como as obrigações deste Instrumento Contratual.

Parágrafo primeiro. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas, além das penalidades previstas no Edital, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do SESC quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência



19	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na cláusula nona deste contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
31	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
32	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Parágrafo segundo. No caso de descumprimento de obrigações específicas e gerais previstas neste Instrumento Contratual, estará a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



Parágrafo quarto. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo quinto. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) executar os serviços conforme o Caderno de Especificações e este Instrumento Contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Caderno de Especificações Técnicas e na Proposta Financeira da CONTRATADA;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- g) fornecer os uniformes a ser utilizados por seus empregados, conforme disposto na Cláusula sétima, sem repassar quaisquer custos a estes;
- h) apresentar ao CONTRATANTE no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços ou quando houver qualquer alteração, a relação dos empregados,



contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial, número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exames médicos, quando for o caso;

i) os documentos mencionados na alínea "h" deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

j) apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Sesc-AR/DF;

k) substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

l) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

m) efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que o CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

n) autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo



e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

o) quando não for possível a realização desses pagamentos pelo CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

p) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Caderno de Especificações Técnicas.

q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição.

r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

s) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

t) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

u) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato.

v) manter preposto, disponível e aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

w) manter encarregados nos locais de prestação dos serviços para gerir a sua execução. A relação encarregado/servente é de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) serventes, ou fração.

x) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



y) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assumidas neste Instrumento, e honrá-las durante toda a vigência do contrato.

z) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

aa) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

bb) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato.

cc) fornecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene trabalho, previsto na legislação trabalhista;

dd) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

ee) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Sesc-AR/DF, de acordo com a legislação vigente;

ff) fiscalizar frequência diária dos empregados por meio eletrônico com a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto – REP e do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - REP, quando for o caso, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seus empregados, repondo qualquer ausência por outro profissional de igual nível;

gg) recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;



hh) fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades sendo que o vale alimentação/refeição, vale transporte ou qualquer outro benefício deverão ser entregues, mensalmente, até o 5.º dia útil do mês a ser trabalhado;

ii) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem sub contratar quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo os casos expressamente autorizados pelo Sesc-AR/DF;

jj) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da direção do Sesc-AR/DF;

kk) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários e demais obrigações trabalhistas de seus empregados, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Fiscal do Contrato do Sesc-AR/DF e/ou toda vez que solicitada;

ll) enviar ao CONTRATANTE, a relação e documentos conexos dos empregados que fruirão férias no período subsequente, concomitantemente, informando os dados daqueles que irão substituí-los;

mm) além do controle da data de admissão, manter controle sobre as datas de efetivo aporte e desvinculação de seus empregados ao contrato firmado, bem como manter registro do período de permanência daqueles empregados que vierem a trabalhar nas dependências do CONTRATANTE como cobertura de faltas e/ou férias;

nn) fornecer contracheque a seus empregados conforme determina a lei, na data do pagamento, devendo pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal, recolher no prazo legal os encargos devidos, encaminhando juntamente com a nota fiscal os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos, de pagamento dos salários e benefícios;

oo) apresentar ao CONTRATANTE quando da extinção ou rescisão de contrato: termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo Sindicato da categoria, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais;



pp) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

qq) possuir sede ou filial em Brasília/DF, a fim de promover o pronto atendimento a demandas existentes previstas neste Contrato e/ou futuras visando otimizar a resolução de problemas quanto ao fornecimento dos insumos necessários ao bom andamento dos serviços a serem prestados;

rr) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos; e

ss) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) após a assinatura do presente contrato e antes do início dos serviços, a Coordenação de Patrimônio - Copat Serviços juntamente com a Coordenação de Compras - Cocomp convocará a CONTRATADA para comparecer em reunião inicial para alinhamento dos aspectos e condições que envolvem a execução dos serviços;

b) disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;

c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;

d) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

e) proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;

f) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

g) propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;



- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- i) efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- j) exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- l) não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- m) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para que os empregados da CONTRATADA possam efetuar a troca de roupa;
- n) realizar, quando julgar conveniente, a verificação do desempenho do pessoal e demais procedimentos, mediante aplicação de relatórios de avaliação;
- o) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;
- p) reter, quando da ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- q) ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada na alínea anterior, sem a regularização da falta, a Administração do Sesc-AR/DF poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- r) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após



a entrega da nota fiscal e relatório com os serviços prestados, na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestadas pelas Unidades de Prestação de Serviços e/ou Coordenação de Patrimônio – Copat Serviços.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco xxxx, Agência nº. xxxx, Conta Corrente nº. xxxxxx.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de:

a) comprovante de pagamento das Guias: GFIP, GPS, PIS, Folha de Pagamento e Demonstrativos, devidamente autenticadas e quitadas, relativa à mão de obra utilizada na prestação dos serviços referente ao mês da última competência vencida, efetuadas as retenções previstas em lei;

a.1) Para o Lote 3: a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente uma planilha de custos, onde deverão ser demonstrados todos os cálculos, contendo todos os eventos com incidência de encargos trabalhistas.

b) espelho do ponto ou frequência dos empregados a serviço do CONTRATANTE específica deste contrato;

c) comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto deste contrato;

d) prova de regularidade relativa à: Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.



Parágrafo sexto. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho de algum funcionário, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de todos os documentos vinculados aos procedimentos de rescisão (dentre outros: cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais).

Parágrafo sétimo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, igualmente se vier desacompanhada de algum documento estabelecido no parágrafo terceiro.

Parágrafo oitavo. A cada pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

II. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo décimo. A documentação de regularidade exigida na alínea "d" do parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo décimo primeiro. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo décimo segundo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade



civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, no Caderno de Especificações e ainda:

- a) advertência;
- b) multa pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade, conforme previsto na Cláusula Décima - Da fiscalização dos Serviços;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo terceiro As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quinto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado, conforme previsto na Cláusula Décima - Da fiscalização dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início em XXX de XXXXX de 2020 e término em XX de XXXXXX de 2021, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução SESC nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REACTUAÇÃO (SOMENTE PARA O LOTE I)

O valor do contrato poderá ser repactuado, desde que ocorra rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos demonstrando o valor atual e o valor proposto, anexando documento que comprove a ocorrência do fato, observando o período mínimo de 01 (um) ano da data da proposta.

Parágrafo primeiro. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Parágrafo segundo. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir do advento da Convenção Coletiva da categoria a que a proposta se referir”.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente”.

Parágrafo quarto. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar”.

Parágrafo quinto. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, apuradas a partir de Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, e, se for o caso, dos



documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados”.

Parágrafo sexto. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DOS CUSTOS DOS UNIFORMES, MATERIAIS, INSUMOS E UTENSÍLIOS

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano desde a data de apresentação da proposta financeira quando da abertura do certame, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

Parágrafo primeiro. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

Parágrafo segundo. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

Parágrafo quarto. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta financeira inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo quinto. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo sexto. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo sétimo. O prazo referido no Parágrafo quinto ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo oitavo. Os reajustes que a CONTRATADA não fizer jus e não foram solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Parágrafo nono. Os novos valores contratuais decorrentes de reajustes terão as suas vigências iniciadas do intervalo mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

Parágrafo décimo. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão, exclusivamente, para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença por acaso existente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e



d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

Parágrafo terceiro. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta e caso não haja interesse na renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe da Coordenação de Patrimônio - Copat em função do objeto estar vinculado àquela Coordenação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor anual de R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE reservar-se-á o direito de efetuar acréscimos ou reduções no objeto deste Contrato, de acordo com a sua demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições inicialmente contratadas e na forma da lei.

Parágrafo primeiro. Não há entre as partes contratantes qualquer vínculo de natureza trabalhista pela prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável por todo o material e pessoal necessário à execução deste Contrato, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros por quaisquer decorrências deste Instrumento, como multas, salários e/ou indenizações.

Parágrafo terceiro. Durante a vigência deste Contrato, toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo quarto. As eventuais alterações no presente Instrumento deverão ser feitas por meio do competente Termo Aditivo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o Processo Sesc-AR/DF nº. 0489/2020; 2ª. via para a CONTRATADA. O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged** providenciará cópias eletrônicas para seu arquivo e para à Coordenação de Compras - **Cocomp**, Coordenação de Patrimônio - **Copat**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, Unidades de Prestação de Serviços e Fiscal do Contrato.

Brasília, de de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional
do Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____